

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

“ COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

OBJETO: contratação de empresa para o **transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2019**, de acordo com as especificações deste edital.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no 1º art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu pregoeiro, vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Canarana se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

David Anderson Mariano da Silva
Pregoeiro Oficial

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

¹ **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 **PROCESSO Nº 003/2019**

“ COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ”
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	→ PREÂMBULO
2.	→ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	→ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	→ DA PARTICIPAÇÃO
5.	→ DO CREDENCIAMENTO
6.	→ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.	→ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
8.	→ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.	→ DOS LANCES
10.	→ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.	→ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
12.	→ DO RECURSO
13.	→ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
14.	→ DA FORMA DE PAGAMENTO
15.	→ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16.	→ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17.	→ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18.	→ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.	→ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** → TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** → MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** → MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** → MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** → MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** → MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO X** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XI** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial **Sr. David Anderson Mariano da Silva e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 330/2017 de 10 de Abril de 2.018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP com alterações pela Lei Complementar Federal 147/2014 e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO, COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT. para o ano letivo de 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

2.1.1 - Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens abaixo, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.

2.1.2 - Número de linhas itinerárias: 09 (nove) linhas.

2.1.3 - Espécie de veículos:

a- Ônibus: capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados;

b- Micro-ônibus: capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.

c – Van, Kombi ou similar: com capacidades mínima de 12 (doze) passageiros sentados.

2.1.4 - Número de veículos por rota: no mínimo 01 (Um).

REALIZAÇÃO DIA :	24 de Janeiro de 2019.
HORARIO:	13:30 (Cuiabá)
CREDENCIAMENTO:	13h15min às 13h30min
LOCAL DA SESSÃO:	Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

2.2 – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: **(Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 18:00hrs do dia 21/01/2019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das 13h00min às 18h00min.

3.2 - Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – **Haverá neste processo item de participação exclusiva as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

4.1.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014 conforme o caso, desde que:

I - no caso de **microempreendedor individual (MEI)**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e

II - no caso da **microempresa (ME)**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da **empresa de pequeno porte (EPP)**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS e/ou PESSOAS FÍSICAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

e - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

5.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – **Cópia autenticada do RG e CPF** do sócio ou empresário;

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

5.2.2 - POR PROCURADOR:

a - **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - **Cópia autenticada do RG e CPF** do representante;

c – **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

***** Poderá alternativamente usar o modelo do Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.**

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório ou ou ainda nos termos da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Desburocratização).****

5.2.3 – DECLARAÇÕES:

a - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo IV** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo V** ao Edital, neste caso

somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo **anexo XI**;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

5.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

a.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também com com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de **MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

5.3 - O descumprimento das exigências do item 5.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 13h15min às 13h30min.**

6.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 003/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 003/2019**

6.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

6.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

6.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

6.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

7.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; **b** - Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais; **c** - Preço global, expressos em moeda corrente nacional; **d** - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I; **e** - Prazo de entrega estabelecido no Anexo I; **f** - Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; **g** - Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Inscrição Estadual; **h** - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos; **i** - Nome e assinatura do representante legal; **j** - Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 - **As propostas não poderão impor condições ou conter opções e não serão aceitos valores acima dos estimados no termo de referencia – anexo I.**

7.6 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 - Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.

7.10 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote quando for por lote.

7.11 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

8.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.**

8.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Fica desde já determinado que se a empresa cotar os preços acima do estimado neste edital está com sua proposta automaticamente desclassificada em cada item com preço acima.

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - DOS LANCES

9.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 - A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.1 - **A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira, deverá ser efetuada no Paço Municipal, na Rua Miraguaí nº 228, centro, Canarana/MT, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.**

10.1.2 - **Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.**

10.1.3 - **É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.**

10.2 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

11.1 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada**

**** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

11.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso;**

e.1 – **As empresas de outros estados** deverão apresentar também a certidão conjuntanegativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso (SEFAZ e PGE), caso contrário serão inabilitadas;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

11.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO FINANCEIRA:

a - **Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

b – **Cópia Autenticada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2019**, expedido pelo município da sede do licitante;

c - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

d – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017 ou 2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada)**;

→ **As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico**;

→ **As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial**;

→ **Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)..**

12.5.4 – DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no **Anexo III**.

12 - DO RECURSO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

12.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão executados de acordo com a quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Transito Brasileiro.

13.4 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

13.5 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

13.6 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 13.9, alínea b.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

13.7 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

13.8 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

13.9 - No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a - Motorista que satisfaça as exigências previstas no CTB – Código de Transito Brasileiro, conforme abaixo:

a.1 - maior de 21 anos;

a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;

a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;

b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte de passageiros, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou ainda de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;

b.3 – Ter registro como veículo de passageiros;

b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;

b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insulfilm; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);

b.10 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

13.10 – A CONTRATADA “poderá” terceirizar ou sub-contratar os serviços;

13.10.1 – A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Canarana-MT.

13.10.2 – No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;

13.10.3 – O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (TRINTA) dias** após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

14.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Assinar o **contrato, no prazo de até 2 (DOIS) dias úteis**, a contar da notificação.

15.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana-MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.3.1 - Proceder o fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no contrato;

15.3.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços licitados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.3.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.3.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Educação ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.3.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto;

15.3.6 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

15.3.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, imediatamente, após a notificação, os produtos e serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

15.3.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

15.3.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.3.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.3.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

16.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

16.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

16.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos e serviços;

16.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

16.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

17.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

17.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura DO CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - Uma vez assinada o CONTRATO, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

18.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos exames registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

18.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

19.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

19.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

19.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

19.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

19.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

Canarana – MT, 09 de Janeiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“ COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ”

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para o OBJETO a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano Letivo de 2019**, conforme ítem 03 abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar da Zona Rural, para atender aos estudantes do Município de Canarana – MT, durante o ano letivo de 2019, sendo desenvolvido nas linhas, roteiros e horários citados, pois os veículos (Ônibus, Micro Ônibus, Van, Kombi ou Similar) da frota própria não comportam a demanda existente no Município.

2.2 - Assim, justifica-se as aquisições solicitadas no objeto desta licitação.

2.3 - Pretende-se com esta aquisição garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes na educação.

3 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

3.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece que **para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

3.1.1 - O item 03 será destinado a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.2 – Os demais itens são abertos à participação de todas as empresas.

3.2 – As linhas com as rotas a serem executadas, serão conforme abaixo:

item	Linha	Trajeto	Quant/ Alunos	Veic.	Km/ dia	Km/ ano	R\$ / KM	R\$ total
1	Ponta Bonita	Chácara Frigo, Chácara Paraíso, Chácara Eliel, Chácara JF, Fazenda São Judas Tadeu com retorno a Canarana.	12 matutino	Van ou Similar	119.6 KM	23.920	3,40	81.328,00
2	Entronc.	Canarana, Fazenda Zangalete, Fazenda Sonho Meu, Arrendamento Paloma, Fazenda Guaporé, Fazenda Sonho de criança, Fazenda Matucho, Fazenda Palmitos, entroncamento com retorno.	17 Matutino	Micro ou similar	226.4 KM	45.280	4,54	205.571,20
3	Yora	Fazenda Yora, fazenda Serra Verde, Fazenda Dois irmãos, Escola EMEB Serra Dourada com retorno.	13 Matutino	Van ou Similar	72 KM	14.400	3,40	48.960,00
4	Sagarana	Sagarana, Fazenda Echer, Fazenda Fortuna, Fazenda águas claras, Fazenda Paulista, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Conquista com retorno EMEB Serra Dourada.	16 Matutino e vespertino	Van ou similar	228 KM	45.600	3,48	158.688,00

5	Stela	Amália Vanzella Toniello, fazenda vale verde, fazenda florida, fazenda Itália, retiro dos porcos, retiro gogó da Ema, retiro Queixada, Fazenda PJ, Fazenda Mr com retorno EMEB Amália Vanzella Toniello.	22 Matutino	Micro Ônibus	204 KM	40.800	4,60	187.680,00
6	Tanguro	Canarana, Fazenda Vitória, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Fabiano, Fazenda Dalasta com retorno a Canarana.	09 Matutino	Van ou Similar	195 KM	39.000	3,47	135.330,00
7	Dom Pedrito	Retiro Dom Pedrito, Fazenda Dom Pedrito, Fazenda Recanto do Criador, Matinha, Aldeia Pequi, EMEB Serra Dourada com retorno.	44 Matutino	Ônibus	164 KM	32.800	5,32	174.496,00
8	Aldeias Indigenas	Aldeia Reata, Santa matinha, Atsererê, Tanguro, Novo são Joaquim, São Domingos, Paraíso, Awéze, Fazenda Ipuã, retiro Ipuã, Fazenda Torção de ouro com retorno EMEB Viriato Corrêa.	57 Matutino (<i>varias viagens</i>)	Ônibus	182 KM	36.400	5,32	193.648,00
9	Ponte Alta	Retiro Ponte Alta, fazenda ponte alta, fazenda mata velha, fazenda são luiz do turvo, fazenda mariana, fazenda rio bonito, fazenda beira rio com retorno EMEB Viriato Corrêa.	19 Matutino	Micro ônibus	214 KM	42.800	4,62	197.736,00

4 – PRAZOS E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para a execução será **DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO E ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO OU SALDO DO CONTRATO**, após a assinatura do contrato e emissão da devida ordem de fornecimento.

4.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - Os serviços serão executados de acordo com as linhas constantes no termo de referencia.

4.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

4.5 - Caso os serviços executados não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na seguinte secretaria:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02- fundo Municipal de Educação

Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 121

Fonte de Recursos: 2001



ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 122
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 123
Fonte de Recursos: 2001

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 124
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 125
Fonte de Recursos: 2030

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.028 – Programas de Transporte Escolar (Estado/união)
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 141
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 142
Fonte de Recursos: 2022

6. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor total global estimado para a contratação: **R\$ 1.383.437,20 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

7 - DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, **com exceção de aumentos do combustível devidamente autorizado pelo governo Estadual ou Federal** conforme o caso, o qual a empresa deverá solicitar o reajuste por escrito para análise, e com a apresentação do documento de autorização do Governo, o qual terá o reajuste nas mesmas condições.

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado ao **contratado em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços contratados, e após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.3 - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES**), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

10.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3 - Um determinado veículo será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

10.4 - Nos casos de recusa dos bens, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

10.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O valor a ser pago será o correspondente as **quilometragens realmente rodadas**.

11.2 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

11.3 - **Critério de julgamento: menor preço item.**

11.4 - A proposta da empresa deverá indicar o valor total do item, calculando-se, a partir de tais dados, o menor preço por item, estimado para o contrato.

11.5 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Canarana-MT quaisquer custos adicionais.

11.6 - A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

11.7 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo.

11.8 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

11.9 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

11.10 - Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

11.11 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

11.12 - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

11.13 - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

11.14 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.15 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Transito Brasileiro.

11.16 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

11.17 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

11.18 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 13.9, alínea b.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

11.19 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

11.20 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

11.21 - No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a - Motorista que satisfaça as exigências previstas no CTB – Código de Transito Brasileiro, conforme abaixo:

a.1 - maior de 21 anos;

a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;

a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;

b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte de passageiros, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;

- b.3 – Ter registro como veículo de passageiros;**
- b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
- b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**
- b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**
- b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;**
- b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;**
- b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: ortinas OU insulfilm; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);**
- b.10 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação;**
- b4 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.**

11.24 – A CONTRATADA “poderá” terceirizar ou sub-contratar os serviços;

11.24.1 – A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Canarana-MT.

11.24.2 – No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;

11.24.3 – O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA

12 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura da contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.3 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

13.1 - O recebimento do OBJETO desta licitação será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais.

13.2 - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, e se estenderá durante o período letivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.3 - O contrato terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, prazo em que o contratado deverá fornecer os serviços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal

14 - REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

a) Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

b) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII, do CTB.

c) O contrato não será firmado e a conseqüente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

d) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as conseqüências previstas no edital.

15 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

15.1 - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

15.2 - O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

15.3 - O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

15.4 - O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

15.5 - O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

15.6 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

15.7 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

15.8 - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

Canarana-MT, 09 de Janeiro de 2019.

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2019**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
6. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. **003/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

item	Linha	Trajeto	Quant/ Alunos	Veic.	Km/ dia	Km/a no	R\$ por KM	R\$ total
1	Ponta Bonita	Chácara Frigo, Chácara Paraiso, Chácara Eliel, Chácara JF, Fazenda São Judas Tadeu com retorno a Canarana.	12 matutino	Van ou Similar	119.6 KM	23.920		
2	Entronc.	Canarana, Fazenda Zangaleta, Fazenda Sonho Meu, Arrendamento Paloma, Fazenda Guaporé, Fazenda Sonho de criança, Fazenda Matucho, Fazenda Palmitos, entroncamento com retorno.	17 Matutino	Micro ou similar	226.4 KM	45.280		
3	Yora	Fazenda Yora, fazenda Serra Verde, Fazenda Dois irmãos, Escola EMEB Serra Dourada com retorno.	13 Matutino	Van ou Similar	72 KM	14.400		
4	Sagarana	Sagarana, Fazenda Echer, Fazenda Fortuna, Fazenda águas claras, Fazenda Paulista, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Conquista com retorno EMEB Serra Dourada.	16 Matutino e vespertino	Van ou similar	228 KM	45.600		
5	Stela	Amália Vanzella Toniello, fazenda vale verde, fazenda florida, fazenda Itália, retiro dos porcos, retiro gogó da Ema, retiro Queixada, Fazenda PJ, Fazenda Mr com retorno EMEB Amália Vanzella Toniello.	22 Matutino	Micro Ônibus	204 KM	40.800		
6	Tanguro	Canarana, Fazenda Vitória, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Fabiano, Fazenda Dalasta com retorno a Canarana.	09 Matutino	Van ou Similar	195 KM	39.000		



7	Dom Pedrito	Retiro Dom Pedrito, Fazenda Dom Pedrito, Fazenda Recanto do Criador, Matinha, Aldeia Pequi, EMEB Serra Dourada com retorno.	44 Matutino	Ônibus	164 KM	32.800		
8	Aldeias Indígenas	Aldeia Reata, Santa matinha, Atsererê, Tanguro, Novo são Joaquim, São Domingos, Paraiso, Awéze, Fazenda Ipuã, retiro Ipuã, Fazenda Torção de ouro com retorno EMEB Viriato Corrêa.	57 Matutino (<i>varias viagens</i>)	Ônibus	182 KM	36.400		
9	Ponte Alta	Retiro Ponte Alta, fazenda ponte alta, fazenda mata velha, fazenda são luiz do turvo, fazenda mariana, fazenda rio bonito, fazenda beira rio com retorno EMEB Viriato Corrêa.	19 Matutino	Micro ônibus	214 KM	42.800		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 003/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 003/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 003/2019

**LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR
147/2014**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____,
localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____ declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame
licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ **validade** _____
_____ **validade** _____
_____ **validade** _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na
comprovação da regularidade fiscal

ANEXO VI – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 003/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 003/2019

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Canarana
Att: Pregoeiro
Ref> Pregão Presencial Nº. 003/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes SERVIÇOS:

item	Linha	Trajeto	Quant/ Alunos	Veic.	Km/ dia	Km/ ano	R\$ por KM	R\$ total
1	Ponta Bonita	Chácara Frigo, Chácara Paraíso, Chácara Eliel, Chácara JF, Fazenda São Judas Tadeu com retorno a Canarana.	12 matutino	Van ou Similar	119.6 KM	23.920		
2	Entronc.	Canarana, Fazenda Zangalete, Fazenda Sonho Meu, Arrendamento Paloma, Fazenda Guaporé, Fazenda Sonho de criança, Fazenda Matucho, Fazenda Palmitos, entroncamento com retorno.	17 Matutino	Micro ou similar	226.4 KM	45.280		
3	Yora	Fazenda Yora, fazenda Serra Verde, Fazenda Dois irmãos, Escola EMEB Serra Dourada com retorno.	13 Matutino	Van ou Similar	72 KM	14.400		
4	Sagarana	Sagarana, Fazenda Echer, Fazenda Fortuna, Fazenda águas claras, Fazenda Paulista, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Conquista com retorno EMEB Serra Dourada.	16 Matutino e vespertino	Van ou similar	228 KM	45.600		
5	Stela	Amália Vanzella Toniello, fazenda vale verde, fazenda florida, fazenda Itália, retiro dos porcos, retiro gogó da Ema, retiro Queixada, Fazenda PJ, Fazenda Mr com retorno EMEB Amália Vanzella Toniello.	22 Matutino	Micro Ônibus	204 KM	40.800		
6	Tanguro	Canarana, Fazenda Vitória, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Fabiano, Fazenda Dalasta com retorno a Canarana.	09 Matutino	Van ou Similar	195 KM	39.000		
7	Dom Pedrito	Retiro Dom Pedrito, Fazenda Dom Pedrito, Fazenda Recanto do Criador, Matinha, Aldeia Pequi, EMEB Serra Dourada com retorno.	44 Matutino	Ônibus	164 KM	32.800		



8	Aldeias Indígenas	Aldeia Reata, Santa matinha, Atsererê, Tanguro, Novo são Joaquim, São Domingos, Paraiso, Awéze, Fazenda Ipuã, retiro Ipuã, Fazenda Torrão de ouro com retorno EMEB Viriato Corrêa.	57 Matutino (<i>varias viagens</i>)	Ônibus	182 KM	36.400		
9	Ponte Alta	Retiro Ponte Alta, fazenda ponte alta, fazenda mata velha, fazenda são luiz do turvo, fazenda mariana, fazenda rio bonito, fazenda beira rio com retorno EMEB Viriato Corrêa.	19 Matutino	Micro ônibus	214 KM	42.800		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
VIGENCIA DO CONTRATO ____/____/2020

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, denominado **CONTATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 003/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a "**prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019**, conforme especificações abaixo:

item	Linha	Trajeto	Quant/ Alunos	Veic.	Km/ dia	Km/ ano	R\$ por KM	R\$ total
1	Ponta Bonita	Chácara Frigo, Chácara Paraíso, Chácara Eliel, Chácara JF, Fazenda São Judas Tadeu com retorno a Canarana.	12 matutino	Van ou Similar	119.6 KM	23.920		
2	Entronc.	Canarana, Fazenda Zangalete, Fazenda Sonho Meu, Arrendamento Paloma, Fazenda Guaporé, Fazenda Sonho de criança, Fazenda Matucho, Fazenda Palmitos, entroncamento com retorno.	17 Matutino	Micro ou similar	226.4 KM	45.280		
3	Yora	Fazenda Yora, fazenda Serra Verde, Fazenda Dois irmãos, Escola EMEB Serra Dourada com retorno.	13 Matutino	Van ou Similar	72 KM	14.400		
4	Sagarana	Sagarana, Fazenda Echer, Fazenda Fortuna, Fazenda águas claras, Fazenda Paulista, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Conquista com retorno EMEB Serra Dourada.	16 Matutino e vespertino	Van ou similar	228 KM	45.600		

5	Stela	Amália Vanzella Toniello, fazenda vale verde, fazenda florida, fazenda Itália, retiro dos porcos, retiro gogó da Ema, retiro Queixada, Fazenda PJ, Fazenda Mr com retorno EMEB Amália Vanzella Toniello.	22 Matutino	Micro Ônibus	204 KM	40.800		
6	Tanguro	Canarana, Fazenda Vitória, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Fabiano, Fazenda Dalasta com retorno a Canarana.	09 Matutino	Van ou Similar	195 KM	39.000		
7	Dom Pedrito	Retiro Dom Pedrito, Fazenda Dom Pedrito, Fazenda Recanto do Criador, Matinha, Aldeia Pequi, EMEB Serra Dourada com retorno.	44 Matutino	Ônibus	164 KM	32.800		
8	Aldeias Indígenas	Aldeia Reata, Santa matinha, Atsererê, Tanguro, Novo são Joaquim, São Domingos, Paraíso, Awéze, Fazenda Ipuã, retiro Ipuã, Fazenda Torção de ouro com retorno EMEB Viriato Corrêa.	57 Matutino (<i>varias viagens</i>)	Ônibus	182 KM	36.400		
9	Ponte Alta	Retiro Ponte Alta, fazenda ponte alta, fazenda mata velha, fazenda são luiz do turvo, fazenda mariana, fazenda rio bonito, fazenda beira rio com retorno EMEB Viriato Corrêa.	19 Matutino	Micro ônibus	214 KM	42.800		

1.2 - Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Rodoviário Específico para Transporte de Escolares, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro e **com ano de fabricação não superior a 15 anos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATADA:**

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo e higienizado;

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso;

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria necessária para o transporte de acordo com cada veículo;

b) Comprovante de inspeção anual (conforme Art. 136 do CTB);

- c)** Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;
X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo;
XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
XIV - Os carros deverão estar ainda equipados com: ortinas OU insulfilm; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);
2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATANTE**:
I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1** - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro e deverão atender todas as exigências constantes no item 13 do edital e item 11 do termo de referencia – anexo I .
3.2.3 - Os carros deverão estar ainda equipados com: ortinas OU insulfilm; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);
3.3 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
3.4 - O **Dístico Escolar (CTB art. 136, III)**– (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **“TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO ”**, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
a) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
b) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB.
c) O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.
3.5 – **A CONTRATADA “poderá” terceirizar ou sub-contratar os serviços;**
3.5.1 – **A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Canarana-MT.**
3.5.2 – **No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;**

3.5.3 – O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

4.3 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em até 30 (TRINTA) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvado a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – O valor por KM poderá sofrer acréscimo somente com aumentos do combustível devidamente autorizado pelo governo Estadual ou Federal conforme o caso.

5.2.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até ----/----/----, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02- fundo Municipal de Educação

Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 121

Fonte de Recursos: 2001

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02- fundo Municipal de Educação

Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar

Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 122
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 123
Fonte de Recursos: 2001

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 124
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 125
Fonte de Recursos: 2030

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.028 – Programas de Transporte Escolar (Estado/união)
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 141
Fonte de Recursos: 2015

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02- fundo Municipal de Educação
Proj/ativ: 2.024 – Terceirização do transporte escolar
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: 142
Fonte de Recursos: 2022

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2019 à ____/____/2020.

11.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, de de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

.....
(NOME)

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....
(NOME)

TESTEMUNHAS:

01 - Nome:
CPF:
RG:
ASSINATURA

02 - Nome:
CPF:
RG:
ASSINATURA

Aprovado: Parag. Único Art. 38 da Lei 8.666/93.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Canarana -MT
Pregoeiro e equipe de Apoio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Canarana-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2018** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>